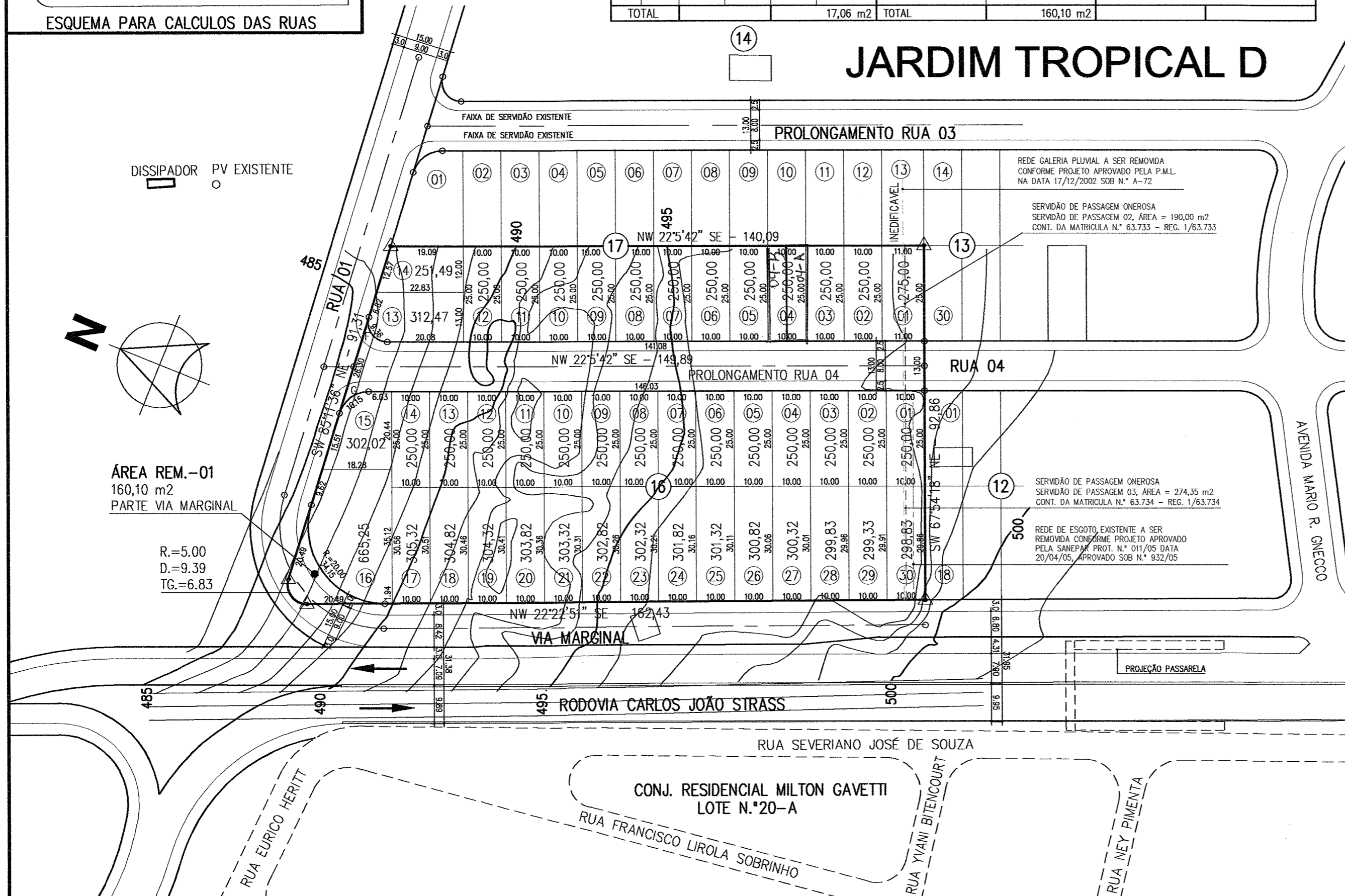


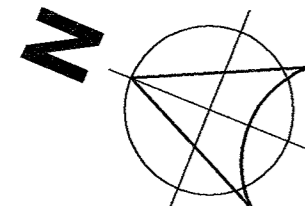
ESQUEMA PARA CALCULOS DAS RUAS

RELAÇÃO ESCAPES						RELAÇÃO SISTEMA VIÁRIO		RELAÇÃO QUADRAS	
COD.	RAIO	DESENV.	TANG.	QUANT.	ÁREAS	PROL. DA RUA 04	1.948,61 m ²	QUADRA N.º 16	8.696,28 m ²
F	5.00	9.36	6.79	01	10,56 m ²			QUADRA N.º 17	3.588,96 m ²
G	8.00	10.15	5.89	01	6,50 m ²				
TOTAL							1.948,61 m ²	TOTAL	12.285,24 m ²
ÁREA REMANESCENTE									
REMANESCENTE - 01						160,10 m ²			
TOTAL						17,06 m ²	TOTAL	160,10 m ²	

JARDIM TROPICAL D



DISSIPADOR PV EXISTENTE



ÁREA REM.-01
160,10 m²
PARTE VIA MARGINAL

R.=5.00
D.=9.39
TG.=6.83

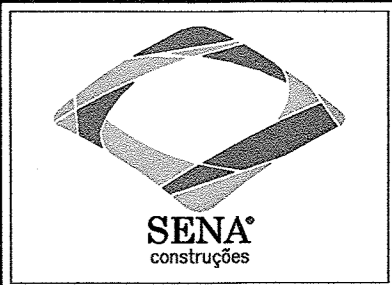
REDE GALERIA PLUVIAL A SER REMOVIDA CONFORME PROJETO APROVADO PELA P.M.L. NA DATA 17/12/2002 SOB N.º A-72

SERVIDÃO DE PASSAGEM ONEROSA
SERVIDÃO DE PASSAGEM 02, ÁREA = 190,00 m²
CONT. DA MATRÍCULA N.º 63.733 - REG. 1/63.733

SERVIDÃO DE PASSAGEM ONEROSA
SERVIDÃO DE PASSAGEM 03, ÁREA = 274,35 m²
CONT. DA MATRÍCULA N.º 63.734 - REG. 1/63.734

REDE DE ESGOTO EXISTENTE A SER REMOVIDA CONFORME PROJETO APROVADO PELA SANEPAR PROT. N.º 011/05 DATA 20/04/05, APROVADO SOB N.º 932/05

FOLHA -
ÚNICA



DESENHO -
ZAUPA
TEL. - (043) 3327-9516/9912-1766

TÍTULO -
PROJETO DE LOTEAMENTO

OBRA -
JARDIM TROPICAL D

LOCAL - JARDIM TROPICAL "D" DA ANEXAÇÃO DAS ÁREAS REMANESCENTE N.º 01, 02 E 03 DA SUBDIVISÃO DA QUADRA REMANESCENTE 19C DA SUBDIVISÃO DOS LOTES N.º 19 E 19-A DA GLEBA RIBEIRÃO JACUTINGA MUNICÍPIO DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

PROPRIETÁRIOS -
INÊS MARIKO TSUGE

QUADRO DE ÁREAS -

ÁREA DO TERRENO	14.411,01 m ²	100,00%
QUADRAS	12.285,24 m ²	85,25%
SISTEMA VIÁRIO	1.948,61 m ²	13,52%
ESCAPES	17,06 m ²	0,12%
ÁREAS REMANESCENTE	160,10 m ²	1,11%
TOTAL	14.411,01 m ²	100,00%
NUMERO DE LOTES	45 Unidades	

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICARÁ NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

ASSINATURAS -
PROPRIETÁRIO
Inês Mariko Tsuge
INÊS MARIKO TSUGE

RESPONSÁVEL TÉCNICO -
Max Lobato Sales
SENA CONSTRUÇÕES LTDA.
MAX LOBATO SALES
ENG.º CIVIL - C.R.E.A. - 8302-D/PR

ESCALA HORIZONTAL - 1:1000
ESCALA VERTICAL -
DATA - 20-01-2006
REVISÃO - 06-03-08

OBSERVAÇÃO -

PREFEITURA -

62129

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de loteamento do *Jardim Tropical "D"*, conforme processo n.º 2.513/2005, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a. Terraplanagem do leito das ruas e calçadas
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica compacta protegida com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Urbanização de Fundo de Vale conforme Lei Municipal n.º 7.483/98;
- i. Arborização das ruas;
- j. Rede de Esgoto Sanitário;

OBS: todas as esquinas, depois do PC, deverão ter acesso feito para cadeirantes (guia rebaixada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Ruas, avenidas e escapes em um total de 2.108,71 m²;

OBSERVAÇÕES:

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;

2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a Edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;

3. O Loteador deverá atender o Inciso Primeiro do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal n.º 6.766/79;

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento é ZR-3 (Zona Residencial Três) de acordo com a Lei Municipal n.º 7.486/98.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

- a) O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, dentro de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, obrigando-se ex-vi do Art. 19, Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
- b) Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º 7.483/98, bem como providenciar o Registro da Escritura de Assunção de Obrigações, Garantida por Hipoteca.
- c) Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação de Órgãos Específicos como SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e PAVIMENTAÇÃO, COPEL, SANEPAR, SEMA e CMTU antes de iniciar cada serviço.
- d) A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento Ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.
- e) Para o início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para Execução acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.
- f) Nos Contratos de Compra e Venda, deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deverá ser observado de acordo com o disposto no Artigo 22 da Lei Municipal n.º 7.483/98.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO

Aprovado em 16 de 04 de 20 08.

Nº de ordem: 084

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO

OSSAMU KAMINAKURA
Diretor de Loteamentos
Eng. Civil - CREA 79945-D/SP - Mat. 12.762-0

EM TEMPO.: RATIFICAMOS O ITEM II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Rua, áreas remanescente e escape em um total de 2.125,77 m²;

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO

OSSAMU KAMINAKURA
Diretor de Loteamentos
Eng. Civil - CREA 79945-D/SP - Mat. 12.762-0